



ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 068/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que são conferidas pela legislação municipal específica, em especial a Resolução Nº 48/2008 (Regimento Interno), publica errata referente a Resolução nº 068/2019.

ONDE LÊ-SE:

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 1º de maio de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE:

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de junho de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, Bahia, 04 de junho de 2018

Luciano Gomes
Presidente

